



PORTARIA DPP CURITIBA/CIC Nº 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 237/2021, que designa a Defensora Pública LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO como titular da 34ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, em acumulação com a 33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, bem como a tabelariedade da 35ª Defensoria Pública de Curitiba;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da portaria 002.2022, pela alteração dos ofícios pelo Conselho Superior;

CONSIDERANDO decisão proferida no eprotocolo nº 21.139.199-5 acerca da equipe desta sede;

CONSIDERANDO que o Foro Descentralizado da CIC atende aproximadamente 200 mil habitantes;

No uso das atribuições a mim conferidas por meio da Instrução Normativa DPG n. 40/2020, consolidado as portarias homologadas em 2022, adequadas às atribuições atuais desta sede, sem redução no atendimento:

I - O HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO

Art.1º. O horário de atendimento ao público da Sede do Fórum Descentralizado da CIC é de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h, presencialmente ou pelo telefone/WhatsApp 41 99192-8976.

Art.2º. Em matéria de família, para defesa e/ou habilitação em processos em andamento serão agendados 04 novos atendimentos para processos em trâmite na Vara Descentralizada da CIC e 02 novos atendimentos para processos em trâmite na Vara Descentralizada de Santa Felicidade.



§1º Serão agendados 02 novos atendimentos de família urgentes por semana, independente da vara em que tramitam, caracterizando a urgência pela proximidade do prazo em dobro para manifestação nos autos.

§2º Todos os agendamentos descritos no artigo serão realizados diretamente pelo CEAM ou CRC, após realização da triagem socioeconômica.

Art.3º. Em matéria de infância cível serão agendados, via CEAM ou CRC, após triagem socioeconômica, 03 vagas para ajuizamento de ação para vaga em creche.

§1º Serão também agendados 03 atendimentos por semana de outras matérias de infância cível, via CEAM ou CRC, após triagem socioeconômica.

§2º Em caso de criança ou adolescente acolhido o atendimento será imediato, de acordo com a disponibilidade da equipe, sendo a triagem realizada, excepcionalmente, pela própria equipe desta sede descentralizada.

Art. 4º. Às terças-feiras são reservadas orientação jurídica e acompanhamento processual, na forma do art.1º.

§1º. As mensagens enviadas em dias diversos ou em horários diversos ao indicado no art. 1º não serão respondidas, devendo a parte interessada encaminhar nova mensagem na semana seguinte, dentro do horário indicado no art.1º;

§2º. Os usuários que optarem por não continuarem o atendimento de acompanhamento processual de forma virtual, serão agendados presencialmente para a terça-feira seguinte, observado o limite máximo de 10 atendimentos ao dia.

§3º. O atendimento via *whatsapp* é limitado em 30 pessoas por terça-feira.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º. Os/as usuários/as serão atendidos/as por estagiários/as, sob a supervisão da defensora pública atuante nesta sede.



Art. 6º. A triagem socioeconômica somente será feita pela sede descentralizada quando justificada pela urgência, nos termos do art, 3º, §2º desta portaria, situação em que a triagem será realizada previamente ao atendimento jurídico.

Parágrafo único. Caso o interessado não se qualifique hipossuficiente, nos termos da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública de regência da matéria, o atendimento será denegado e o interessado será informado a respeito do indeferimento do atendimento, facultando-se o recurso.

Art.7º. Às sextas-feiras são reservadas a trabalho interno, sem atendimento ao público em geral, ressalvada a possibilidade de agendamento de casos urgentes, que serão atendidos presencialmente ou por aplicativo de mensagens WhatsApp.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na presente data, e as disposições em contrário estão revogadas.

LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO

Defensora Pública do Estado do Paraná - Sede – CIC



ePROCOLO



Documento: **PORTARIA02.2023ATENDIMENTOCICdocx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciana Tramuja Azevedo Bueno** em 06/12/2023 09:07.

Inserido ao protocolo **21.404.853-1** por: **Luciana Tramuja Azevedo Bueno** em: 06/12/2023 09:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
33cbdbbd795a8bb46ca64c4cd86c11bc.